



CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 073/2021

MATÉRIA:

Solicitando a Prefeita Municipal que regule o uso de placas e meios congêneres de inauguração de obras públicas no Município de Canaã dos Carajás.

AUTORIA: VEREADOR ANUAR FILHO

DATA DE TRAMITAÇÃO: 09/04/2021

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

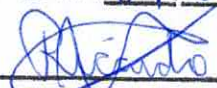
Canaã dos Carajás – PA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

INDICAÇÃO N°. 073 /2020.

AUTOR: Vereador- **Anuar Alves da Silva Filho**

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS-PA
Departamento Legislativo
PROTOCOLOS ____ Hs
DATA: 09/04/2021

Assinatura

Sr. Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

INDICO, após a devida deliberação do Plenário, na forma regimental, que esta Casa de Leis, solicite a Excelentíssima Prefeita Municipal, que regule o uso de placas e meios congêneres de inauguração de obras públicas no Município de Canaã dos Carajás.

JUSTIFICATIVA

Visa a proposição a criação de lei municipal, de competência do Poder Executivo, que regule o uso de placas alusivas a obras feitas no município, as quais deverão seguir os princípios da publicidade, transparência, informação e impessoalidade.

Desta feita, nas placas comemorativas das inaugurações de obras públicas deverão constar as informações básicas acerca da respectiva obra, como data do início e término; valor inicialmente previsto e valor final efetivamente gasto; nome do órgão ou entidade da administração pública responsável pela edificação; nome do administrador público que iniciou e concluiu a obra, nome do administrador público federal ou estadual - em caso de cofinanciamento - e nome do parlamentar responsável pela indicação e/ou emenda impositiva, quando for o caso.

A proposta consiste em vedar a inserção de



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO
Canaã dos Carajás - Pará

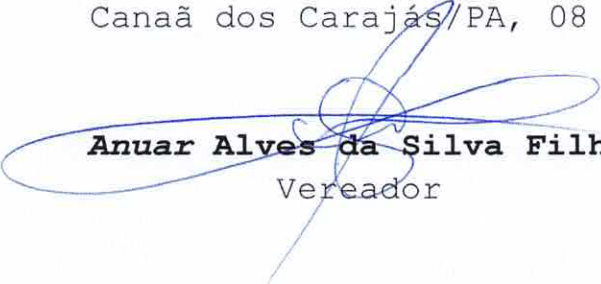
informações de caráter político-partidário e autopromocional, sobretudo relacionadas a pessoas e/ou cargos que não tiveram nenhuma relação com o empreendimento, mas, sobretudo, dar publicidade destinada a informar os cidadãos a cerca de obras e serviços públicos realizados pelo gestor, apontando a indicação parlamentar, especialmente porque a atividade administrativa deve igualmente se pautar pelo princípio da publicidade, afim de possibilitar o controle de atos, contratos e outros instrumentos celebrados pela Administração Pública.

Vale ressaltar que o Parágrafo Primeiro do art. 37, da Carta Magna não veda a divulgação de publicidade destinada a informar os cidadãos acerca de obras e serviços públicos realizados, até porque a mera indicação em placas de inauguração de obras públicas do nome dos administradores e fomentadores do projeto não configura autopromoção, e por tanto, qualquer tipo de violação ao princípio da impessoalidade, possuindo este tipo de registro, mero cunho informativo.

Assim o que se indica nada mais é do que dar concretude ao princípio da transparência, publicidade, informação e impessoalidade, através de informações precisas sobre as obras edificadas no município.

Diante dos fatos acima relatados conto com o apoio de V.Exas para a aprovação unânime e integral dessa INDICAÇÃO.

Canaã dos Carajás/PA, 08 de abril de 2021.


Anuar Alves da Silva Filho
Vereador